



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

RESOLUÇÃO - CONSUNI Nº 14/2009

Alterar a Resolução CONSUNI Nº 01/2005, que cria a Comissão Própria de Avaliação – CPA, da UFG e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 22 de maio de 2009, tendo em vista o que consta do processo nº 23070.015973/2004-57 e considerando:

- a)** o artigo 11 da Lei nº 10861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional da Avaliação da Educação Superior - SINAES e dá outras providências;
- b)** o artigo 7º da Portaria nº 2.051, de 9 de julho de 2004, que regulamenta os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional da Avaliação da Educação Superior - SINAES, instituído na Lei nº 10.861, de 14/04/04;
- c)** os artigos 145 e 146 do Regimento Geral da Universidade Federal de Goiás,

RESOLVE :

Art. 1º Alterar a Resolução CONSUNI Nº 01/2005, que cria a Comissão Própria de Avaliação – CPA, da Universidade Federal de Goiás, e dá outras providências, que passa a vigorar na forma desta resolução.

Parágrafo único. A Comissão Própria de Avaliação – CPA, no âmbito da Universidade Federal de Goiás, será a Comissão de Avaliação Institucional – CAVI, prevista no Regimento Geral.

Art. 2º A Comissão será vinculada à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos - PRODIRH.

Art. 3º As atribuições da Comissão são:

I -conduzir o processo de avaliação interna da instituição (auto-avaliação), instituída pelo Sistema Nacional da Avaliação da Educação Superior - SINAES, planejando, organizando e executando as atividades, mantendo o interesse pela avaliação, sensibilizando a comunidade e fornecendo assessoramento aos diferentes setores da UFG;

II -conduzir a sistematização e a prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP durante o processo de avaliação;

III -prestar contas de suas atividades ao Conselho Universitário - CONSUNI da UFG, apresentando relatórios, pareceres e eventualmente recomendações;

IV -divulgar amplamente suas atividades à comunidade acadêmica.

Art. 4º A Comissão será constituída por membros representantes dos segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos.

§ 1º Serão considerados aptos a participar da Comissão os docentes e funcionários técnico-administrativos em educação do quadro ativo-permanente e os discentes regularmente matriculados em curso de graduação e/ou pós-graduação (*stricto sensu*) oferecido pela UFG.

§ 2º A falta não justificada a três reuniões consecutivas implicará na perda do mandato do representante.

Art. 5º Os membros da Comissão serão designados pela PRODIRH com a anuência do Conselho Universitário - CONSUNI.

Art. 6º Os Planos de Gestão e Execução, bem como o Relatório Final de cada ciclo de avaliação da Comissão serão apresentados ao Conselho Universitário da Universidade Federal de Goiás – CONSUNI.

Art. 7º Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão juntamente com a Reitoria desta Universidade.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 22 de maio de 2009

Prof. Benedito Ferreira Marques
- **Presidente em exercício** -